

LEI N.º 3.579, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o direito pela aquisição em definitivo do imóvel que menciona.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 15, § 1º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a transferir para Juvêncio Batista, o direito pela aquisição em definitivo do imóvel localizado nesta cidade de Encruzilhada do Sul, na Vila Paraíso, quadra 14, lote 08, cedido pelo Contrato de Concessão de Direito de Habitação a Zigomar Lopes de Matos, firmado em 19 de maio de 2003, e a Juvêncio Batista, firmado em 11 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Encruzilhada do Sul, 30 de junho de 2016.

Laíse Gorziza de Souza,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.